

25 fevereiro 1.

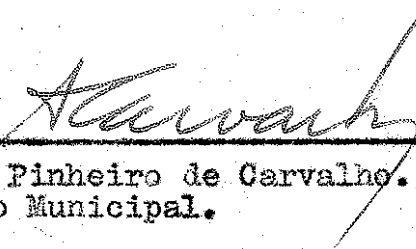
DECRETO n. -1- , de 25 de fevereiro de 1961.

O Prefeito do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de março de 1961, o pagamento sem multa do imposto predial e taxa sanitária , referente ao primeiro trimestre do corrente exercício. (

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 25 de fevereiro de 1961.



Augusto Pinheiro de Carvalho.
Prefeito Municipal.